



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO N° 3.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, Welder Marcelo Pereira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para o exercício das funções de Médico do PSF, Enfermeiro do PSF, Técnico de Enfermagem do PSF e Dentista do PSF, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos específicos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais orienta que referidas contratações sejam realizadas mediante seleção pública realizada por processo seletivo face a provisoriiedade do programa estratégia da família;

CONSIDERANDO que o acesso aos cargos e empregos públicos devem observar critérios de isonomia e imparcialidade;

CONSIDERANDO a contratação de instituto para a realização das provas referentes à contratação dos profissionais acima mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – Ricardo Reis Vale da Silva, matrícula n.º 1107 - Presidente da Comissão;

II – Leidinara Aparecida Guedes Rocha, matrícula 131 – Vice-Presidente da Comissão;

III – Giancarlo Bruno de Carvalho, matrícula n.º 352 – Secretário da Comissão.

Welder Marcelo Pereira



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

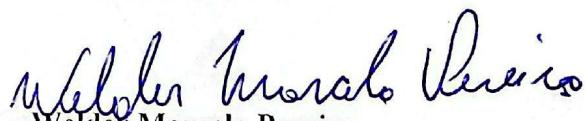
Art. 3º Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pela Vice-Presidente.

Parágrafo único. Compete ao Secretário da Comissão o registro em atas de todas as ocorrências e cumprimento das devidas etapas estabelecidas no cronograma de execução do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Ribeirão Vermelho, 18 de dezembro de 2024.


Welder Marcelo Pereira

Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho